PROJETO DE LEI Nº 012/02 - PL

EMENTA: Cria "**Palco da Gente",** destinado a estimular as atividades culturais**.**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar, a Cargo da Fundação Rio das Ostras de Cultura, o projeto "**Palco da Gente",** que consiste num espaço sobre o chassi de um caminhão, destinado a fomentar cultura, informações e artes a população.

Art. 2º - A criação do antigo teatro mambembe, visa preencher a lacuna existente nesta área, absorvendo a criação e o talento local, viabilizando o surgimento de novos valores, no campo da dança, música, artes plásticas e cênicas. O projeto, após adaptação do caminhão, que será dotado de um palco, pequeno camarim, som e iluminação, que irá animar eventos através de programação elaborada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e entidades que irão utilizar o equipamento percorrendo festas de bairros, igrejas, quermesses, escolas e Associações de moradores, com apresentação de artistas locais e de outras cidades, que propiciarão as mais diferentes manifestações artísticas à população.

Art. 3º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura deverá elaborar calendário das apresentações do "**Palco da Gente",** ouvindo as Associações de moradores do Município que queiram participar do projeto.

Art. 4º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura deverá destinar um coordenador, bem como, operadores de som e eletricista, para integrar a equipe do caminhão itinerante, podendo ainda celebrar convênios e aceitar gratuitamente, a demonstração de artistas que queiram participar do projeto , para divulgação de sua arte.

Art. 5º - As despesas decorrentes, com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de março de 2002.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador - autor